LEI N. 6.097/2021

"Autoriza o Município de Muriaé, através da SME, a firmar convênio com a Fundarte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a firmar convênio com a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, tendo por objeto a cessão de um profissional de Supervisão Escolar para orientar as atividades curriculares regidas no Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional junto às escolas municipais de Teatro, Dança, Artes Visuais e Áudio Visual.

Parágrafo único – O prazo para a cessão do servidor poderá ser de até 48 (quarenta e oito) meses, a ser definido no convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé